Portaria SEMEIA n° 111/2019	Empresa: **VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA**	**Validade: 26/12/2022**
Data da Licença: 26/12/2019		
CNPJ: 11.641.401/0001-47	**Publicação no D.O.M: 26 /12 /2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia.**
Endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, Sala 318, Brasília - DF		
LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Código do Meio Ambiente, Decreto N° 141 de 07 de outubro de 2011, Lei complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 Decreto n° 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei n° 450 de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo n° 137-2019/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **Renovação Licença Prévia,** válida pelo prazo de 2 (dois) anos**, à VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA**, cadastrado no CNPJ sob n° , 11.641.401/0001-47, com sede na SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, Sala 318 , Brasília – DF, na atividade de geração de energia solar para **USINA FOTOVOLTAICA BJL 2 (UFV BJL 2 – 20 MW),** com área disponível de **49,29 ha,** que integra o COMPLEXO FOTOVOLTAICO BJL (CFV BJL – 130 MW), o qual ocupará uma área total de 334,00 ha já arrendada pela VILA ENERGIA RENOVÁVEL S/S LTDA, empreendimento que visa à geração de energia Solar. O Parque Solar foi projetado nas Propriedades denominadas Fazenda Campos de São João e Santa Rita, que possui 334,00 ha e se localiza a 7km ao Sul da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR-430. A área que será ocupada pelo **UFV BJL 2, possui um polígono total de 49,29 há.** O requerente deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I-** Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Retificação dos dados do Imóvel Rural, no Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidor e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); e) Anuências dos órgãos competentes como estabelece a **Portaria nº 60, de 24 de março de 2015; II -** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs**: a)** Definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; **b)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente (APP) e ou Reserva Legal, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos classe B deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município; **d)** Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; **e)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de implantação; **f)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de implantação; **g)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **h)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **i)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **j)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **l)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **m)** Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **n)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com

mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; **o)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couber; **p)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários,plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **q)** Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **III -** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e)** Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos,indicando a extensão da vegetação nativa a ser afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; **f)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **g)** Levantamento florístico da ADA e AID do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico,econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas compondo amostras representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico; **h)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; I**V-** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; **V -** Apresentar ao SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **VI -** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VII -** Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber**. VIII** – Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 5000(cinco mil) mudas de umbu (fruta nativa) e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 26 de dezembro 2019.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445